



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.303, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, originalmente previsto na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a saber:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças	
3 - Contribuição à Entidade Sem Fins Lucrativos	
Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região (ADUBAR)	68.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Finanças
Função	11	Trabalho
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	3	Contribuição à Entidade Sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa	3.3.50.41	Contribuições
Ficha	234	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	68.000,00	Sessenta e oito mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais):

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade	03	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	2013	Manutenção da Divisão de Convênios
Natureza da despesa	3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil
Ficha	0390	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	68.000,00	Sessenta e oito mil reais

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 19 de agosto de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/08/2025